

# DIÁRIO OFICIAL

---

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024  
Ano XV | Edição nº 3252

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

<b>Chefia de Gabinete</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	3
<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Inexigibilidade .....	4
Dispensas .....	5
Extrato .....	5
<b>Comunicados</b> .....	7
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	8
<b>Outros Atos</b> .....	8



**CHEFIA DE GABINETE****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.508 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.459 de 09/01/24, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de outubro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Cláudia de Castro Pacheco**

Secretária Municipal de Administração

**Gilson dos Santos Esteves**

Secretário Municipal de Fazenda

**Rogério Caputo**

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ANEXO A LEI Nº 2.508 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			
2002.041220202.013	3.3.90.10-1704		250.000,00
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.041220202.043	4.4.90.51-1704	250.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>

**LEI Nº 2.509 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ao orçamento vigente.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.459 de 09/01/24, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de outubro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Caio dos Santos Giovanini**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ANEXO A LEI Nº 2.509 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>			
2004.121220202.010	3.3.90.36-1500	3.300,00	
2004.121220202.010	3.3.90.39-1500	1.600,00	
2004.123641701.038	3.3.90.30-1500	12.000,00	
2004.123641701.038	4.4.90.52-1500	12.000,00	
2004.123641702.020	3.3.90.48-1500	5.400,00	
2004.123641702.022	3.3.90.48-1500	18.500,00	
<b>Fundo Municipal de Educação</b>			
3010.121220202.015	3.3.90.39-1500	1.200,00	
3010.121220202.032	3.3.90.36-1500	2.000,00	
3010.123061382.018	3.3.90.30-1500	76.900,00	
3010.123610202.017	3.3.90.39-1500		30.000,00
3010.123611562.029	3.3.90.36-1500	1.000,00	
3010.123611562.029	4.4.90.52-1500	1.200,00	
3010.123611582.030	3.3.90.39-1500	1.200,00	
3010.123611582.035	3.3.90.36-1500	1.200,00	
3010.123611582.035	3.3.90.39-1500	1.200,00	
3010.123611592.023	3.3.90.39-1500		300.000,00
3010.123651762.094	3.3.90.30-1500	1.500,00	
3010.123651762.094	3.3.90.36-1500	2.400,00	
3010.123651772.112	3.3.50.43-1500	90.200,00	
3010.123671832.063	3.3.90.36-1500	1.200,00	
3010.123671842.028	3.3.50.43-1500	96.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>330.000,00</b>	<b>330.000,00</b>

**Decretos****DECRETO Nº 3.885 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.*



**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.508 de 30 de outubro de 2024 e processo eletrônico nº 15.220/2024,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.459 de 09/01/24, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de outubro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Cláudia de Castro Pacheco**

Secretária Municipal de Administração

**Gilson dos Santos Esteves**

Secretário Municipal de Fazenda

**Rogério Caputo**

Secretário Municipal de Obras Públicas,

Urbanização e Transportes

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.885 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			
2002.041220202.013	3.3.90.10-1704		250.000,00
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.041220202.043	4.4.90.51-1704	250.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>

**DECRETO Nº 3.886 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.509 de 30 de outubro de 2024 e processo eletrônico nº 15.221/24,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.459 de 09/01/24, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de outubro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Caio dos Santos Giovanini**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.886 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>			
2004.121220202.010	3.3.90.36-1500	3.300,00	
2004.121220202.010	3.3.90.39-1500	1.600,00	
2004.123641701.038	3.3.90.30-1500	12.000,00	
2004.123641701.038	4.4.90.52-1500	12.000,00	
2004.123641702.020	3.3.90.48-1500	5.400,00	
2004.123641702.022	3.3.90.48-1500	18.500,00	
<b>Fundo Municipal de Educação</b>			
3010.121220202.015	3.3.90.39-1500	1.200,00	
3010.121220202.032	3.3.90.36-1500	2.000,00	
3010.123061382.018	3.3.90.30-1500	76.900,00	
3010.123610202.017	3.3.90.39-1500		30.000,00
3010.123611562.029	3.3.90.36-1500	1.000,00	
3010.123611562.029	4.4.90.52-1500	1.200,00	
3010.123611582.030	3.3.90.39-1500	1.200,00	
3010.123611582.035	3.3.90.36-1500	1.200,00	
3010.123611582.035	3.3.90.39-1500	1.200,00	
3010.123611592.023	3.3.90.39-1500		300.000,00
3010.123651762.094	3.3.90.30-1500	1.500,00	
3010.123651762.094	3.3.90.36-1500	2.400,00	
3010.123651772.112	3.3.50.43-1500	90.200,00	
3010.123671832.063	3.3.90.36-1500	1.200,00	
3010.123671842.028	3.3.50.43-1500	96.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>330.000,00</b>	<b>330.000,00</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Inexigibilidade**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 51/2024**

**PROCESSO N.º 12541/2024**

Ref. Contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, no valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) em favor do Senhor PAULO CESAR RAMOS MACHADO.

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 12541/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para a celebração de contrato de



locação de 02 (duas) salas localizadas na Rua Maria da Glória Cabral, nº 15, Parque Vera Lúcia, visando manter o espaço de funcionamento da Farmácia Municipal, no valor mensal de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) para loja 2 e R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para loja 3, valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), por um período de 12 (doze) meses. A referida dispensa será com o Senhor **PAULO CESAR RAMOS MACHADO**, portadora da cédula de identidade nº 320439250 e do CPF 176.243.477-68, residente à Rua Engenheiro Fuller Tredget, Parque Vera Lúcia, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro nos artigos 74, V, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
PRETO  
GABINETE DO PREFEITO  
**INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**  
**PROCESSO N.º 12541/2024**

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 12541/2024, em especial as cota de 24 de outubro de 2024 da Procuradoria Geral do Município e de 25 de outubro de 2024 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro nos artigos 74, V, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA** para contratação de pessoa física para locação de imóvel em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em favor do Senhor **PAULO CESAR RAMOS MACHADO**, no valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de outubro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**Dispensas**

**DISPENSA LICITATÓRIA 341/2024**  
**PROCESSO N.º. 14744/2024**

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda no valor de R\$ 12.024,40 (doze mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

A Secretaria Municipal de Fazenda, no feito protocolado sob n.º 14744/2024, através da Divisão de Receita, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU e ISSQN, conforme descritos abaixo, no valor total de R\$ 12.024,40 (doze mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos), para o exercício de 2025. A referida dispensa será com a empresa **CLEVERSON TEIDER**, inscrita no CNPJ nº 48.046.085/0001-75, com sede a Rua Treze de Maio, nº 1761, Magalhaes, Lapa - PR.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------------------	-----	--------	-------------	-------------

1	Carnês de IPTU 2025 no formato 210x75mm (1/4 de A4);	UND	8.000	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
2	Carnês de ISS 2025 no formato 210x75mm (1/4 de A4)	UND	180	R\$ 4,58	R\$ 824,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$12.024,40</b>

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 21/10/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 29/10/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **CLEVERSON TEIDER**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de outubro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**Extrato**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 14.975/2024; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **ALEXANDRE TEIXEIRA VIRGINIO ME**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica; **VIGÊNCIA:** 50 (cinquenta) dias, iniciando-se em 30 de outubro de 2024 e findando-se em 19 de dezembro de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 4.502,90 (quatro mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos). Reserva Orçamentária nº 1622/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Administração - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de outubro de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 30 de outubro de 2024.

**Tiago de Araújo Martins**

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 14.975/2024; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento ao Hospital Maternidade Santa Theresinha; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 29 de outubro de 2024 e findando-se em 28 de fevereiro de 2025; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 204,40 (duzentos e quatro reais e quarenta centavos). Reserva Orçamentária nº 1587/2024;



Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011600 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de outubro de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 30 de outubro de 2024.

**Tiago de Araújo Martins**

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

.....



## Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO  
patrimonio@sjvriopreto.rj.gov.br

## COMUNICADO

A Divisão de Patrimônio do Município de São José do Vale do Rio Preto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.852/2018, que Aprova a Instrução Normativa ADM nº 001/2018, onde dispõe sobre as Normas Gerais E Orientações a Serem Adotadas Para o Controle e Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Executivo Municipal, vem através do presente, COMUNICAR que todas as Unidades Administrativas (secretaria, setor, divisão, escola, PSF e demais), deverão encaminhar ao setor de Patrimônio, até o dia 16 de novembro do ano corrente, o levantamento patrimonial de todos os bens de natureza permanente, conforme artigo 6º, § 1º da instrução acima citada:

*“O levantamento patrimonial deverá ser realizado pelo servidor responsável de cada unidade administrativa, que encaminhará à Divisão de Patrimônio até o fim da primeira quinzena de novembro de cada ano e/ou sempre que solicitado”.*  
*(Grifos nossos)*

A Divisão de Patrimônio se coloca à disposição para dirimir dúvidas através do telefone (24) 22241552 e (24) 99202-3165.

**PEDRO HENRIQUE MACIEL PEREIRA**  
Chefe da Divisão de Patrimônio

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Outros Atos



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Saúde  
Hospital Maternidade Santa Therezinha**

**Resultado Processo Seletivo Público Simplificado Para Contratação Temporária****Editais 009/2024****Período de inscrição: 21 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024.**

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ORDEM DE MAIOR PONTUAÇÃO

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO

CLASSIFICADOS	
NOME	PONTUAÇÃO
Jéssica Castelo Branco de Vasconcellos	14,0
Bárbara Ferreira Martins	12,0
Tainara Calgaro Reis	6,0

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

CLASSIFICADOS	
NOME	PONTUAÇÃO
Priscilla Roberta Luiza de Almeida	11,0

OS DEMAIS CARGOS NÃO HOVERAM INSCRITOS

**DÉBORA JUCÁ RAPOSO VASTI  
DIRETORA ADMINISTRATIVA GERAL DO HMST**

Rua Professora Maria Emília Esteves, 617 - Centro  
Telefone: (24) 2224-7373  
E-mail: [hospitalsjvrp@gmail.com](mailto:hospitalsjvrp@gmail.com)